

PREFEITO: ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 6.172, DE 24 DE AGOSTO DE 2021

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 119.755,40 para os fins que especifica e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 78 e 148, XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista as disposições contidas no artigo 4º, da Lei nº 3.798, de 29 de julho de 2020; no art. 1º, da Lei nº 3.873, 31 de dezembro de 2020; no art. 2º, do Decreto nº 5.946 de 05 de janeiro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 119.755,40 (cento e dezenove mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 24 de agosto de 2021.

Mossoró/RN, 24 de agosto de 2021

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
PREFEITO

Unidade Orçamentária	Ação Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)				119.755,40
02.101	GABINETE DO PREFEITO			20.000,00
	2053 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS POSTAIS			20.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	20.000,00
06.101	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA			4.000,00
	2016 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DA FAZENDA.			4.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	4.000,00
08.301	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			95.755,40
	2090 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ODONTOLOGIA			88.555,40
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	88.555,40
	2066 MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE PRONTO-ATENDIMENTO			7.200,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	7.200,00
Anexo II (Redução)				119.755,40
02.101	GABINETE DO PREFEITO			20.000,00
	2002 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO GABINETE DO PREFEITO.			20.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	20.000,00
06.101	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA			4.000,00
	1088 MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA			4.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	4.000,00
08.301	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			95.755,40
	2070 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE			88.555,40
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	88.555,40
	2071 CONTROLE E COMBATE A ENDEMIAS E EPIDEMIAS			7.200,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	7.200,00

DECRETO Nº 6.173, DE 25 DE AGOSTO DE 2021

Abre Crédito Especial no valor de R\$ 3.500.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 78 e 148, XII, da Lei Orgânica do

Município, e tendo em vista as disposições contidas no artigo 4º, da Lei nº 3.798, de 29 de julho de 2020; no art. 1º, da Lei nº 3.873, 31 de dezembro de 2020; no art. 2º, do Decreto nº 5.946 de 05 de janeiro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Especial no valor de R\$ 3.500.000,00 (três milhões, quinhentos mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró/RN, 25 de agosto de 2021

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
PREFEITO

Unidade Orçamentária	Ação Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)				3.500.000,00
19.101	SEC MUN DE INFRA, MEIO AMB, URBANISMO E S URBANOS			3.500.000,00
	1178 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS			1.500.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	19200000	0001	1.500.000,00
	1201 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ÁREAS DE ESPORTE E LAZER			2.000.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	19200000	0001	2.000.000,00

PORTARIA Nº 1.189, DE 25 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação para o cargo em comissão de Diretor de Unidade – DU. O PREFEITO DE MOSSORÓ, no uso das suas atribuições conferidas pelo art. 67, caput e pelos os incisos IX e XI, art. 78, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear MARICELIO ALMEIDA DE SOUSA EUFRASIO para exercer o cargo em comissão de Diretor de Unidade – DU, com lotação na Secretaria Municipal de Comunicação Social da Prefeitura Municipal de Mossoró.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA em Mossoró/RN, 25 de agosto de 2021.

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
Prefeito de Mossoró

PORTARIA Nº 1.190, DE 25 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre a exoneração de servidora em cargo em comissão.

O PREFEITO DE MOSSORÓ, no uso das suas atribuições conferidas pelo art. 67, caput e pelos os incisos IX e XI, art. 78, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar LAISA LUANA LOPES DE LIMA, matrícula n. 0507636, do cargo em comissão de Chefe de Divisão – CD, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Mossoró.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA em Mossoró/RN,

25 de agosto de 2021.

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
Prefeito de Mossoró

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTIFICAÇÃO – AO CONTRIBUINTE

**PROCESSO ELETRÔNICO PFA-
2021.006954-0– SEFAZ
REMESSA NECESSÁRIA
RELATOR (A): JOSÉ CARLOS LINS DE
MATOS
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA
MUNICIPAL
RECORRIDO: ANTONIO ATAUF DA SILVA
ACÓRDÃO 079/2021 – TATM**

Notificamos que no dia 24 (vinte e quatro) do mês de agosto de 2021, às 10h30min, reuniu-se o Tribunal Administrativo de Tributos Municipais – TATM, na Secretaria Municipal da Fazenda, e que julgou na oportunidade, o Processo Eletrônico (PFA de Origem 2021.006954-0 – SEFAZ), tendo como recorrido o Sr. Antônio Ataúfo da Silva, conheceu da remessa necessária, para no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a decisão singular, que julgou PROCEDENTE EM PARTE o pedido do requerente, decidindo pela ilegitimidade da cobrança do IPTU/TCL, referente ao(s) exercício(s) de 1993 a 2002 e 2005 a 2012, do imóvel de inscrição de nº 1.0003.017.021.0085.00001.5, Sequencial: 1004373.0, e pela legitimidade da cobrança dos débitos dos exercícios de 2013 a 2015, visto a não confirmação da ocorrência do instituto da prescrição quinquenal. Devendo serem cobrados de imediato débitos de exercícios posteriores, caso existam.

NOTIFICAÇÃO – AO CONTRIBUINTE

**PROCESSO ELETRÔNICO PFA-
2021.010642-0– SEFAZ
REMESSA NECESSÁRIA
RELATOR (A): LÍLIAN REGINA PEREIRA
DINIZ
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA
MUNICIPAL
RECORRIDO: ELIZEU TEIXEIRA DE
ARAÚJO
ACÓRDÃO 080/2021 – TATM**

Notificamos que no dia 24 (vinte e quatro) do mês de agosto de 2021, às 10h30min, reuniu-se o Tribunal Administrativo de Tributos Municipais – TATM, na Secretaria Municipal da Fazenda, e que julgou na oportunidade, o Processo Eletrônico (PFA de Origem 2021.010642-0 – SEFAZ), tendo como recorrido o Sr. Elizeu Teixeira de Araújo, conheceu da remessa oficial, para no mérito negar-lhe provimento, mantendo a decisão de primeira, que julgou procedente o pedido do contribuinte decidindo pela prescrição do IPTU/TCL, do(s) imóvel(is) de sequencial nº 10171983, referente ao(s) exercício(s) de 1997 a 2005 e 2015.

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

A Secretária do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em nome do Sr. Presidente Hugnelson Vieira da Silva, NOTIFICA que o Proc. nº 0001/2017 - TATM - (PFA de Origem 2016.008042-2 SEFAZ), referente à Não Incidência de ISS, tendo como recorrente a Sra. Veruska Andrade de Mendonça, será julgado em 2ª instância no dia 14 de setembro de 2021, a sessão acontecerá na sala de Reuniões do TATM, na Secretaria Municipal da Fazenda, com endereço na Avenida Alberto Maranhão, nº 1180, a partir das 10h30min.

De acordo com o Art. 59 do Regimento Interno deste Tribunal, aos contribuintes interessados nos processos em julgamento será permitida a participação nas discussões, por seus representantes legais ou por intermédio de advogado habilitado com o devido instrumento de mandato.

OBS: Serão julgados na primeira Sessão Subsequente, independentemente de nova publicação, os recursos cuja Decisão tenha sido adiada, em razão de pedido de vista, de eventual não comparecimento de relator, falta de tempo na Sessão marcada, ou por outro motivo justificado conforme decidido pelos Conselheiros do tribunal.

Sala das Reuniões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Mossoró, 25 de agosto de 2021.

NOTIFICAÇÃO – PAUTA DE JULGAMENTO - TATM

A Secretária do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais (TATM), por determinação do Sr. Presidente Hugnelson Vieira da Silva, TORNA PÚBLICO que será(ao) julgado em segunda instância administrativa, na sessão ordinária do dia 31 de agosto de 2021, na sala de Reuniões do TATM, na Secretaria Municipal da Fazenda, com endereço na Avenida Alberto Maranhão, nº 1180, a partir das 10h30min, o(s) processo(s) administrativos a seguir relacionados.

Fica esclarecido que de acordo com o Art. 59 do Regimento Interno do TATM, aos contribuintes interessados nos processos em julgamento será permitida a participação nas discussões, por seus representantes legais ou por intermédio de advogado habilitado com o devido instrumento de mandato.

Será(ao) julgado(s) na primeira sessão subsequente, independentemente de nova publicação, os recursos cuja decisão tenha sido adiada, em razão de pedido de vista, de eventual não comparecimento de relator, falta de tempo na Sessão marcada, ou por outro motivo justificado conforme decidido pelos Conselheiros do tribunal.

1) Processo Eletrônico (PFA de Origem 2021.010768-0- SEFAZ)

Recorrente: Fazenda Pública Municipal

Recorrido (a): Francisco Dias da Mota

Assunto: (Prescrição Imobiliária – Recurso de Ofício)

2) Processo Eletrônico (PFA de Origem 2021.011807-0- SEFAZ)

Recorrente: Fazenda Pública Municipal

Recorrido (a): Arlindo Menezes da Costa

Assunto: (Prescrição Imobiliária – Recurso de Ofício)

O Secretário Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme Art. 78, inciso IX e Art. 89, inciso I, e nos termos do acórdão nº 1.094/2013/TCU, RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor MIGUEL ROGÉRIO DO NASCIMENTO para atuar como GESTOR DE CONTRATO nº 183/2021, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ e a empresa AMV PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, referente ao Processo de Licitação nº 370/2020, na modalidade Concorrência nº 015/2020 – SEIMURB, tendo como substituto eventual ROBSON ANDERSON CALIXTO DA SILVA.

Art. 2º - Designar o servidor VANESCA OLIVEIRA REBOUÇAS para atuar como FISCAL DO CONTRATO nº 183/2021 firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ e a empresa AMV PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, referente ao Processo de Licitação nº 183/2021, na modalidade Concorrência nº 015/2020 – SEIMURB, tendo como substituto eventual JOYCE RAIANNE ALTO DE OLIVEIRA.

Art. 3º - São atribuições do fiscal do contrato: acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos; registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto; determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados; rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato; exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos; exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo); aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados); liberar as faturas; comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público, além de estabelecer rotina continuada de frequência de acompanhamento in locus da obra, cumprindo tal rotina de modo a permitir a conferência continuada dos serviços e reportar-se à autoridade superior sempre que não houver condições para tal; protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis; receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes; emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados).

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Mossoró – RN, 24 de agosto de 2021.

RODRIGO NELSON LIMA ROCHA
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA, MEIO

AMBIENTE,
URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS

SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO

Portaria Nº 083/2021 - SME/GS Republicada por incorreção

Constitui o Comitê Gestor para atualização e alinhamento do Documento Curricular da Rede Municipal de Ensino ao Documento Curricular do Estado do Rio Grande do Norte – Educação Infantil e ao Documento Curricular do Estado do Rio Grande do Norte – Ensino Fundamental.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25 da Lei Complementar nº 126/2016, de 29 janeiro de 2016, que rege a organização administrativa da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Mossoró,

CONSIDERANDO o art. 26 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

CONSIDERANDO a Resolução nº 02/2017 – CNE/CP, de 22 de dezembro de 2017, que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular – BNCC a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica;

CONSIDERANDO o acordo de cooperação firmado entre a Secretaria Municipal de Educação de Mossoró e a Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte, para a implementação da BNCC, assinado em 19 de setembro de 2019;

CONSIDERANDO o Documento Curricular do Estado do Rio Grande do Norte – Educação Infantil e o Documento Curricular do Estado do Rio Grande do Norte – Ensino Fundamental, aprovados pelo Parecer nº 102/2018 – CEE/RN, de 26 de novembro de 2018, e homologados pela Portaria nº 1770/2018 – SEEC/GS, de 03 de dezembro de 2018; e

CONSIDERANDO, ainda, a Portaria nº 006/2020 – SME/GS, de 13 março de 2020, que define o Documento Curricular do Estado do Rio Grande do Norte – Educação Infantil e o Documento Curricular do Estado do Rio Grande do Norte – Ensino Fundamental como referência para o processo de atualização da Proposta Curricular Municipal e dos Projetos Políticos Pedagógicos em toda a Rede de Ensino do Município de Mossoró/RN;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir o Comitê Gestor para atualização e alinhamento do Documento Curricular da Rede Municipal de Ensino de Mossoró ao Documento Curricular do Estado do Rio Grande do Norte – Educação Infantil e ao Documento Curricular do Estado do Rio Grande do Norte – Ensino Fundamental, composto pelos seguintes membros, sob a coordenação da primeira:

1. Gilneide Maria de Oliveira Lobo – Gerente Executiva Pedagógica;
2. Mauro Alexandrino Marciel da Costa – Gerente Executivo de Planejamento e Avaliação;
3. Maquézia Emília de Moraes – Coordenadora da Educação Infantil;
4. Valéria Batista Costa Montenegro – Coordenadora do Ensino Fundamental – Anos Iniciais;
5. Débora Katiene Praxedes Costa Moraes – Coordenadora do Ensino Fundamental – Anos

Finais;

6. Francisco Hélio de Oliveira Rodrigues – Coordenador de Registro e Inspeção Escolar;
7. Leilimar Bezerra de Medeiros – Coordenadora da Educação Especial;
8. Eliane Araújo Xavier da Costa – Coordenadora de Psicopedagogia;
9. Rummeling Marinho dos Santos – Coordenador de Educação Física.

Art. 2º Compete ao Comitê Gestor:

I - coordenar, junto ao Comitê Técnico e aos Grupos de Trabalho, o processo de atualização e alinhamento do Documento Curricular da Rede Municipal de Ensino de Mossoró ao Documento Curricular do Estado do Rio Grande do Norte – Educação Infantil e ao Documento Curricular do Estado do Rio Grande do Norte –

Ensino Fundamental;

II - tomar decisões e conduzir a implementação da BNCC no município, a partir do Documento Curricular da Rede Municipal de Ensino cuja elaboração terá como referência o Documento Curricular do Estado do Rio Grande do Norte – Educação Infantil e o Documento Curricular do Estado do Rio Grande do Norte – Ensino Fundamental, conforme Parecer nº 02/2020 – CME – Mossoró/RN, de 13 março de 2020.

III - analisar a versão preliminar do Documento Curricular da Rede Municipal de Ensino de Mossoró e encaminhar para apreciação e aprovação do Conselho Municipal de Educação;

IV - coordenar, junto ao Comitê Técnico, os encontros de formação continuada com as

equipes das Unidades de Ensino para a implementação do Documento Curricular da Rede Municipal de Ensino de Mossoró;
V - acompanhar, monitorar e avaliar o processo de implementação do Documento Curricular da Rede Municipal de Ensino.

Art. 3º O Comitê constituído por meio desta Portaria terá o prazo de 90 dias para analisar, emitir parecer e encaminhar o Documento para o Conselho Municipal de Educação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Mossoró/RN, 18 de agosto de 2021.

Hubeônia Morais de Alencar
Secretária Municipal de Educação

EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, INSTITUÍDO PELA LEI N.º 2.378/2007, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
PREFEITO

JOÃO FERNANDES DE MELO NETO
VICE-PREFEITO

KADSON EDUARDO DE FREITAS ALEXANDRE
SECRETÁRIO-CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

BRUNO MARTINS DE BRITO
DIRETOR-GERAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

VALÉRIA PEREIRA DOS SANTOS DE LIMA
COORDENAÇÃO

LUKAS ELOI DO NASCIMENTO ALMEIDA
DIAGRAMAÇÃO

ENDEREÇO:

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA – AVENIDA ALBERTO MARANHÃO, 1751 – CENTRO - CEP: 59600-005 – FONE: (84)3315-4935
EMAIL: JOM@PREFEITURADEMOSSORO.COM.BR